

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2322 de 06/05/16

DECRETO N. 16.971, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre autorização de servidão de passagem, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a existência de rede esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - na Rua Scorpius, no loteamento denominado Jardim Satélite, que se interligará com a rede da presente servidão;

Considerando o disposto nos artigos 1.285 e 1.286 do Código Civil;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 10.696/16;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgada a Rosa Maria Brandão, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 53.213.127/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n. 841.560.407-63, residente e domiciliada na Rua Scultor, n. 180, Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, a presente autorização de servidão de passagem subterrânea destinada à implantação de rede de esgoto de sua residência e fazendo ligação com a rede coletora pública da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, situada na Rua Scorpius, Jardim Satélite, cuja faixa de terreno de domínio público municipal a ser ocupada possui as seguintes medidas e confrontações:

- 1 - Área: terreno sem benfeitorias.
- 2 - Propriedade: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 3 - Localização: Rua Scultor, n. 180, Jardim Satélite, São José dos Campos - SP.
- 4 - Situação: a área está situada entre a Rua Scorpius, área de domínio público municipal, Rua Scultor e Lote 36 e Lote 37 da Quadra 17 do Jardim Satélite.
- 5 - Características do terreno: formato regular e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e confrontações: mede de frente 1,00 m de extensão confrontando com a Rua Scorpius do lado direito de quem do imóvel olha a via de situação mede 15,87 m confrontando com a área de domínio público municipal; do lado esquerdo mede 15,92 m confrontando com parte do Lote 37 da Quadra 17 e Lote 36 da Quadra 17, nos fundos, mede 1,00m de extensão, confrontando com a área de domínio público municipal, fechando assim o perímetro.
- 7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 16,17m<sup>2</sup> (dezesseis metros e dezessete e sete décimos quadrados).

Art. 2º A área de terreno mencionada no artigo 1º está mais bem descrita e caracterizada no Processo Administrativo n. 10.696/16.

D. 16.971/16

PA 10.696/16

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Todas as despesas para a implantação e manutenção da rede de esgoto em questão ficarão sob as expensas e responsabilidade da autorizada.

Art. 4º A outorgada obriga-se a cumprir todos os procedimentos para a preservação da rede de esgoto ora autorizada, devendo deixar o local ao final da obra, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos, e o solo devidamente aterrado.

Art. 5º Fica vedada a outorgada edificar muro, alambrado ou quaisquer espécie de cerca no perímetro da presente servidão.

Art. 6º A presente servidão não poderá ser utilizada com finalidade diversa da prevista neste Decreto, sob pena de sua revogação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

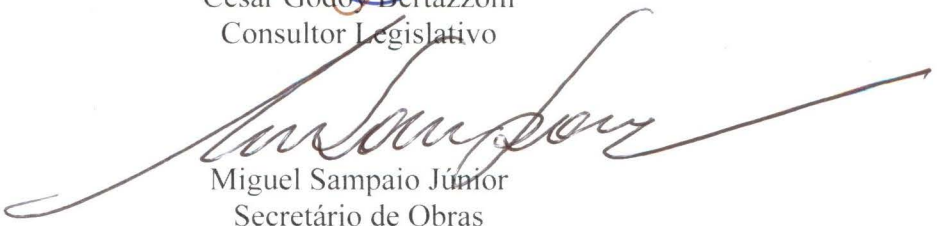
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de abril de 2016.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Obras



Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

